



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 7.256 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.314, de 24 de setembro de 2024, que autoriza a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.636.260,06.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.314, de 24 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.636.260,06 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1540 - R\$ 2.636.260,06 (Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 1.226.260,06
31.91.13.02.1540	Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 400.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Creche

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 550.000,00
------------------	------------------------------	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.365.019.2.159 – Desenvolvimento Atividades Ed. Infantil - Pré-Escola

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 460.000,00
------------------	------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2023)	R\$ 16.286.239,17
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2023)	R\$ 8.079.012,56
Total	R\$ 24.365.251,73



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2024)

R\$ 16.475.242,61

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)

R\$ 22.011.711,65

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 16.475.242,61}{\text{R\$ } 16.286.239,17} \times 100 = 101,16 \%$$

$$\Delta = 101,16 \% - 100,00 = 1,16 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 8.079.012,56 x 1,16 % = R\$ 93.716,54

R\$ 8.079.012,56 + R\$ 93.716,54 = R\$ 8.172.729,10

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024

R\$ 22.011.711,65

B) - Arrecadação (C + D)

R\$ 24.647.971,71

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/08/2024

R\$ 16.475.242,61

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito

até 31/12/2024, referente ao ano anterior,

aplicada a taxa de incremento da Receita R\$ 8.172.729,10

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

R\$ 2.636.260,06

Este crédito (-)

R\$ 2.636.260,06

Saldo disponível

R\$ 0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias

1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários

1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas

1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB

1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 24 de setembro de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal